# LEI MUNICIPAL N~~º~~ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reenquadrar os servidores ocupantes do Cargo de Calceteiro e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1~~º~~ O art. 21, da Lei Municipal 4.427/2010, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 21. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Calceteiro constituem-se um quadro especial em extinção.

Parágrafo único. Ficam os 3 (três) servidores detentores do cargo efetivo de Calceteiro reenquadrados no cargo efetivo de Operário, código 3.62.02 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, constante no art. 4~~º~~ da Lei n~~º~~ 4.427, de 27 de outubro 2010, e alterações posteriores, a contar da vigência desta Lei.”

Art. 2~~º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*.*

PREFEITO MUNICIPAL

PL 7/18.-